

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMS 17 de Janeiro de 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Assis do Piauí-PI, em sua Reunião Plenária realizada em 17/01/2022, no uso de suas competências regimentais e Considerando a Resolução nº 652, de 14 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental; Considerando que os Municípios deverão realizar etapas preparatórias para a 5ª Conferência Nacional de saúde mental, inclusive com a eleição de delegados;

Resolve - Tornar público o Regimento/Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental do município de São Francisco de Assis.

REGIMENTO/REGULAMENTO 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ETAPA DA V CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, Etapa da V Conferência Nacional de Saúde Mental, tem como objetivo propor diretrizes para a Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental.

CAPÍTULO II SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental será realizada dia 28 de Janeiro de 2022, das 14h00min às 17h00min de forma online pelo link <https://meet.google.com/xpi-yyxo-vvp.que> deverá ser amplamente divulgado para a População.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º - O tema central da Plenária, que orientará as discussões, será “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos.

§ 1º O eixo principal será “Fortalecer e Garantir Políticas Públicas: O SUS, o Cuidado de Saúde Mental em Liberdade e o Respeito aos Direitos Humanos”, que será dividido em 04(quatro) eixos.

§ 2º Os eixos temáticos da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, serão:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito à Cidadania;

II - Gestão, Financiamento, Formação e Participação Social na Garantia de Serviços de Saúde Mental;

III - Política de Saúde Mental e os Princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;

IV - Impactos na Saúde Mental da População e os Desafios para o Cuidado Psicossocial durante e Pós-Pandemia.

§ 3º O Documento Orientador da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, de caráter propositivo, terá como base o Documento Orientador do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ - CES / PI.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde, com Coordenação Geral da Comissão organizadora da primeira Plenária Municipal de Saúde Mental, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O funcionamento da Etapa Municipal da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, se dará através da seguinte programação:

14h00min -14h20min - Abertura Oficial (Secretária da Saúde, Prefeito e presidente do Conselho Municipal de saúde);

14h20min -14h40min-apresentação do Regimento;

14h40minhs -15h20min Palestra “A política de saúde mental como direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Contemplando os eixos: I. A gestão do SUS em período de pandemia e pós-pandemia; II. Garantia do financiamento e investimento do SUS; III. Gestão do SUS da Atenção primária á atenção especializada; IV: Fortalecimento do atendimento das redes de serviço de saúde voltado para a Saúde Mental.

15h20minhs -16h30min-Momento de Proposições

16h30min-17 00 min. - Eleição dos delegados

§ 1º - O Momento de proposição tem por objetivo debater, elencar e priorizar as propostas por eixos.

§ 2º - O município elegera 4 delegados titulares e 4 suplentes, respeitando a paridade: 1 representante do poder público,1 representante dos trabalhadores da saúde e 2 representantes de usuários

Art. 7º - O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas.

§ 1º-O Relatório aprovado na 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

§ 2º O relatório deverá conter as propostas debatidas, propostas a serem acrescentadas e a relação dos (as) Delegados (as) eleitos(as)

§ 3º No Relatório Final de cada município deverá conter até 10 propostas por cada Eixo para ser enviado para a organização da Etapa Regional, para serem discutidas na Etapa Regional da Conferência de Saúde Mental.

CAPITULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º - Nomear a Comissão Organizadora, que terá a seguinte composição: Rozielma Ribeiro da Mata, Mislene Rodrigues de Sousa e Taciane Teresinha Rodrigues.

À Comissão Organizadora compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, apresentando as propostas para homologação do Conselho Municipal de Saúde;

II - Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental,

III – Garantir as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, materiais, comunicação (telefone, internet, computadores entre outros), transporte, alimentação e outras,

CAPITULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 9º - Poderão participar da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, todas as pessoas interessadas tendo que assinar lista de frequência online, disponibilizada no ato da Plenária.

Art. 10º - Todos os participantes terão direito a voz e voto.

CAPITULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12º - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Plenária de Saúde Mental caberão à dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal da Saúde de São Francisco de Assis.

.§ 1º A Secretaria Municipal da Saúde de São Francisco arcará com as despesas referentes à organização da plenária.

.§ 2º As despesas com deslocamento dos (as) delegados (as) de regiões e os eleitos para a estadual serão de responsabilidade do município.

§ 3º As despesas com a Conferência Municipal poderá ser custeada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - O Regimento da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental, terá como referência o documento orientador do Conselho Estadual de Saúde do Piauí.

Art.14º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde Mental de São Francisco de Assis do Piauí.